

São Paulo, 25 de maio de 2020.

Senhora Procuradora Geral do Estado

Em 28 de janeiro de 2020 foi publicada no Diário Oficial a Resolução PGE 01, de 27-1-2020, que “institui Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar minuta de decreto de reestruturação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar 1.270, de 28-08-2015”.

Nos termos da Resolução PGE 13, de 23-4-2020, o prazo para conclusão dos trabalhos do grupo foi prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

No intervalo entre as duas resoluções, o país foi atingido pela epidemia da COVID-19 e o Estado de São Paulo, em particular, sofre suas duras consequências, como a tragédia humana que já ceifou a vida de milhares de pessoas e uma crise econômica sem precedentes.

A necessidade de isolamento social levou à adoção do teletrabalho em toda Procuradoria do Estado e hoje, o que era impensável há poucos meses, praticamente todos os Procuradores do Estado, independentemente da área de atuação, estão em casa, trabalhando com muito afinco na defesa do interesse público.

Em uma rápida e inesperada mudança, reuniões, cursos e sessões do Conselho passaram a ser realizados virtualmente, demonstrando que até mesmo uma carreira pública e tradicional como a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo possui grande capacidade de adaptação.

Estamos cientes de que a crise econômica que enfrentaremos demandará da PGE medidas diferenciadas, contenção de despesas, um eficiente plano de gestão e o que o teletrabalho poderá desempenhar um importante papel no novo desenho institucional da carreira.

A Procuradoria do Estado deve se preparar para esse novo momento e não temos dúvida de que a incorporação das novas tecnologias será capaz de oferecer soluções não somente adequadas à vida pós pandemia, mas também à premente e recorrente necessidade de imprimir agilidade e mais eficiência ao serviço prestado.

No entanto, é preciso não confundir a reestruturação da carreira, objeto da Resolução PGE 01/2020 e as medidas de redução de despesas necessárias para enfrentamento da crise financeira decorrente da pandemia.

Elaborar uma reestruturação no momento em que não é possível vislumbrar os cenários futuros para a instituição é correr sério risco de adotar medidas que deveriam ser contingentes no lugar de medidas estruturais, abalando, no momento mais desafiador da história da Administração Pública brasileira, os alicerces, ainda que frágeis, construídos ao longo de mais de setenta anos de história da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

É preciso ressaltar que a Lei Orgânica e a própria magnitude da nossa instituição exigem uma regulamentação única de todos os órgãos de execução, auxiliares e de apoio, hoje inexistente ou fragmentada em inúmeras normas promulgadas ao longo de décadas.

Trata-se de um trabalho árduo, que deve ser conduzido de forma meticulosa, transparente e participativa.

Durante a pandemia, além da ausência de cenário futuro para a instituição, é compreensível que todas as forças dos gestores e integrantes da PGE estejam direcionadas para as demandas urgentes que assolam a Administração e que aportam diariamente no seu órgão de advocacia.

O bom senso indica que a suspensão dos trabalhos da comissão de reestruturação durante o período de calamidade é a melhor escolha.

Por outro lado, com relação às necessárias medidas de contingenciamento de recursos, há inúmeras notícias desencontradas a respeito da extensão destas, como o fechamento de unidades e subunidades, a não renovação de contrato de estagiários, a obrigatoriedade de transferência de sedes para próprios estaduais, o cancelamento de contratos etc.

Por isso, urgente a necessidade de dotar tal processo da necessária transparência, com a divulgação do plano de contingenciamento e das medidas que deverão ser tomadas, acompanhadas sempre da necessária justificativa e dados que possam ser confrontados e discutidos por todos. Somente assim será possível garantir a eficiência da ação institucional.

Portanto, esse documento conjunto, assinado por todos os Conselheiros eleitos da Procuradoria Geral do Estado, bem como pelos presidentes das duas entidades de classe representativas da carreira, a Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo (APESP) e o Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades do Estado de São Paulo (SindproesP), vem solicitar:

- 1) A imediata suspensão das atividades do grupo de trabalho instituído pela Resolução PGE 01/2020 enquanto durar o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879/2020.

- 1.1) Caso se opte por dar continuidade aos trabalhos de reestruturação, apesar do cenário nebuloso, tendo em vista a possibilidade de participação nos trabalhos via videoconferência, solicita-se a ampliação do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 01/2020, com a inclusão de um membro do Conselho em exercício em unidade regional e de um representante das entidades de classe subscritoras do presente documento.
- 2) A apresentação de um Plano de Contingenciamento das despesas da PGE, acompanhado das necessárias justificativas, de modo a possibilitar a análise e participação do Conselho Superior da PGE e de toda carreira.

Aproveitamentos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração a Vossa Excelência.

Excelentíssima Senhora Doutora

Maria Lia Pinto Porto Corona

Digníssima Procuradora Geral do Estado de São Paulo

LENITA LEITE PINHO

CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO

JULIA CARA GIOVANNETTI

EDUARDO CANIZELLA JUNIOR

MARIA CECILIA CLARO SILVA

LEONARDO CASTRO DE SA VINTENA

PAULO SERGIO GARCEZ GUIMARAES NOVAES

JOAO CESAR BARBIERI BEDRAN DE CASTRO

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA

JIVAGO PETRUCCI

RAFAEL CAMARGO TRIDA

JOSE CARLOS CABRAL GRANADO
GLAUCO FARINHOLI ZAFANELLA
GIULIA DANDARA PINHEIRO MARTINS
LUCAS PESSOA MOREIRA
GUSTAVO LACERDA ANELLO

MARCIA SEMER
Presidente do Sindiproesp

FABRIZIO PIERONI
Presidente da APESP